



203

Fls. N.º 04
Proc. N.º 800/95

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 26/95, de 24 de agosto de 1995.

"FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALIENAR AÇÕES DE CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar ações pertencentes ao Município, referentes a empresas concessionárias de serviços públicos, nos termos do artigo 17, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994.

Artigo 2º. Os recursos auferidos da alienação de que trata esta lei serão integralmente aplicados na área da Saúde.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem parecer a respeito dentro do prazo legal

Em 28/08/95

Presidente

Jessé Góti - 06/09

106


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.

Em 06/09/95

Presidente